

**LEI MUNICIPAL Nº. 893/2007, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alto Jequitibá para o exercício financeiro de 2008”.**

A Câmara Municipal de Alto Jequitibá aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2008, no montante de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 884/2007, de 30 de julho de 2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
- III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – abrir créditos suplementares, até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da receita prevista, conforme § 1º III do artigo 43 da Lei Federal 4320/64.
- II – abrir créditos suplementares, utilizando-se do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme § 1º I do artigo 43 da Lei Federal 4320/64.
- III - abrir créditos suplementares, utilizando-se do excesso de arrecadação, conforme § 1º II, §2º e §3º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64.
- IV – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008.

**Art. 3º** - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Jequitibá, 31 de dezembro de 2007.

**ANTONIO MATTOS LOPES**  
**Prefeito Municipal**